DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 15587/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/9913/2018
PROTOCOLO	: 1928217
ÓRGÃO	: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: OSWALDO MOCHI JUNIOR
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA DE DOCUMENTOS. TEMPESTIVIDADE. REGISTRO.

Tratam os autos da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** concedida a *Ivonete Casse de Souza*, nascida em 27.06.1965, matrícula n. 1900, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Administrativo, símbolo PLTA 13.01, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da *Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul*.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica e o i. Representante do Ministério Público de Contas manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal (aposentadoria) em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, e está amparado no art. 73, incisos I, II, e III, e parágrafo único da lei n. 3.150/2005; combinado com os artigos 3.º, inciso III, da Emenda Constitucional n. 47/2005; e art. 150 da Lei 4.091/2011; acolho o *r.* Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a *Ivonete Casse de Souza*, conforme Ato n. 097/2018 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial da ALMS n.1.320.

É a decisão.

Publique-se.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 187, § 3º, II, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 13 de dezembro de 2019.

RONALDO CHADID
GAB. CONS. RONALDO CHADID